

REGULAMENTO
Promoção Comercial
“TANQUE CHEIO TODA HORA”

RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

Rua Victor Civita, 77, Bloco 01, Condomínio Rio Office (ROP), Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ - CEP 22.775-044
CNPJ/MF: 33.453.598/0001-23

Serão promovidos nesta ação, os produtos Shell **V-Power Nitro+**, **Shell V-Power Etanol**, **Shell V-Power Racing**, nos Postos Shell participantes onde os Produtos estiverem disponíveis.

1. DO PRAZO, ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO E PARTICIPANTES

1.1. A Promoção terá início em **01 de julho de 2016** e término em **02 de outubro de 2016**.

1.2. A presente Promoção realizar-se-á, exclusivamente, em território nacional.

1.3. Não poderão participar da Presente promoção os representantes e empregados da Empresa Promotora, da Bullet Promoções, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., dos Postos Revendedores e de qualquer empresa diretamente ou indiretamente relacionada à realização da referida Promoção, sendo que os responsáveis pela localização dos ganhadores disporão da relação dos nomes impedidos de participar para verificação.

1.3.1. Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado no ato do recebimento do seu prêmio, que será considerado prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta promoção se destina a qualquer pessoa física, domiciliada e residente no território nacional, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da inscrição, que no período de **01.07.2016** a **02.10.2016**, realizar em um dos **Postos Shell** participantes da **Oferta Integrada Shell**, o abastecimento com o valor mínimo de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) em produtos Shell **V-Power** (Shell V-Power Nitro+, Shell V-Power Etanol ou Shell V-Power Racing), em uma única compra.

2.1.1 Entende-se por **Oferta Integrada Shell** o programa com ações promocionais de ponto de venda, treinamentos e ações motivacionais.

2.1.2. Não serão aceitas as inscrições em nome de pessoas jurídicas, sob qualquer hipótese.

2.1.3. Ainda que ultrapassem o valor, se somadas, e mesmo que referentes à mesma data, não serão aceitas notas fracionadas em valor individual inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cada nota fiscal dará direito a apenas uma participação.

2.2. Para participar da promoção, o consumidor deverá realizar seu cadastro de forma completa, no período de 01.07.2016 a 02.10.2016, no site www.shell.com.br informando: CPF, nome completo, endereço completo, data de nascimento, e-mail e telefone.

2.3. A cada compra efetuada, na forma do item 2.1 deste Regulamento, o consumidor, deve, ainda, fotografar o seu cupom/nota fiscal, e enviá-lo para participação, através do mesmo site, indicando também o CNPJ do posto onde fez o abastecimento.

2.4. O cupom/nota fiscal enviado deve ser conservado em poder do participante, até o final da Promoção, pois sua apresentação será exigida em caso de contemplação.

2.4.1. Fica desde já esclarecido que valerão somente as compras realizadas no período mencionado no item 2.2 acima, sendo certo que poderão ser cadastradas apenas na forma definida neste regulamento, visando concorrer ao vale-brinde.

2.4.2. Será permitido o cadastro de uma única nota fiscal, por CPF cadastrado, por dia até o término da Promoção. Serão imediatamente desconsiderados os cadastros excedentes.

2.4.3. As notas fiscais somente poderão ser cadastradas uma única vez, não sendo possível concorrer mais de uma vez com a mesma compra. A tentativa de imputar a mesma nota pela segunda vez sujeita o participante ao cancelamento de todas as suas participações na Promoção.

2.4.4. O cadastro de informações incompletas ou incorretas poderá, a critério da Empresa Promotora, desclassificar o participante.

2.5. A fotografia do cupom/nota fiscal será verificada pela Promotora, em caso de contemplação, visando identificar se a participação é válida nos termos deste Regulamento, caso contrário, a participação será considerada inválida e o prêmio não será devido.

2.5.1. Nesta hipótese, a premiação será continuada como se esta participação não existisse.

2.6. Será considerada premiada com o brinde indicado no **item 4.1** cada participação cadastrada e recebida nos servidores da promoção, cujo número sequencial atribuído seja **140 (cento e quarenta)** ou seus múltiplos.

2.7. Será permitido o cadastramento durante a promoção de, no máximo, 30 (trinta) notas fiscais, cujo controle se dará pelo número de CPF do participante.

2.7.1. Serão imediatamente desconsiderados os cadastros da 31ª (trigésima primeira) nota fiscal em diante.

2.8. Tendo em vista as características do ambiente de conexão, a Promotora não se responsabilizará por problemas na inscrição dos participantes e no cadastramento dos cupons/notas fiscais, que não forem realizados por problemas nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

2.9. Não terão validade e serão automaticamente anuladas:

(i) As inscrições que não preencherem as condições básicas da Promoção, previstas neste Regulamento;

(ii) As inscrições intempestivas, devendo, para todos os fins, ser observado o horário oficial de Brasília/DF;

(iii) As inscrições de produtos não promocionados, ou ainda em relação à produtos os quais a Promotora constatar não terem sido efetivamente adquiridos pelo participante.

3. DA PROPORÇÃO ENTRE OS PRODUTOS À VENDA E OS PRODUTOS COM VALE-BRINDE

3.1 Dado o fluxo esperado, será ofertado um brinde a cada 140 (cento e quarenta) participações válidas nesta Promoção ou seus múltiplos.

3.2. Os vales-brindes serão emitidos em série única, na quantidade de 2.256 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis), numerados de 01 a 2.256.

3.3. Caso seja atingido o total de 2.256 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis) premiações, esta promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados.

4. PREMIAÇÃO

4.1 Cada um dos 2.256 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis) contemplados nesta Promoção receberá um cartão de débito no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, utilizável para abastecimento de produtos combustíveis nos Postos Shell participantes.

4.2. O abastecimento com produtos combustíveis como premiação é meramente uma sugestão de utilização do prêmio, que será pago em cartão de débito com função de saque bloqueada.

4.3 O cartão de débito será emitido de acordo com os dados cadastrais informados pelo consumidor, incluindo nome e CPF, e será entregue no endereço cadastrado nesta Promoção, no prazo previsto neste Regulamento, sendo que todos os cartões chegarão bloqueados e somente serão desbloqueados mediante ligação do ganhador e confirmação de alguns dados pessoais diretamente a Joy Card, no telefone 4003-9440.

4.4. O envio do cartão de débito ao premiado será por meio de carta registrada, e serão realizadas 03 (três) tentativas de entrega.

4.5. O cartão de débito terá validade de 03 (três) meses.

4.6. Prêmios no valor total de **R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**.

5. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

5.1. Os prêmios estarão exibidos nos materiais de divulgação da Promoção, bem como no site www.shell.com.br.

5.2. De acordo com o artigo 15, parágrafo 1º, do Decreto nº 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data marcada para o início da Promoção.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1. Os resultados desta Promoção serão divulgados no site www.shell.com.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua finalização.

6.2. Os ganhadores serão avisados desta condição no ato de seu cadastramento, ou posteriormente, caso seja necessário, por ligação telefônica ou e-mail, e receberão as instruções para resgate do seu prêmio.

6.3. A identificação de contemplação é imediata, e os prêmios respectivos serão entregues pela Promotora aos contemplados em até 30 (trinta) dias contados da data do seu contato, no endereço informado pelos contemplados.

6.3.1. Os contemplados deverão apresentar todas as Notas Fiscais inscritas na promoção, CPF/MF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos e de comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

6.3.2. Na hipótese dos contemplados não apresentarem os documentos citados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da solicitação formal a ser direcionada ao e-mail cadastrado, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, a participação será considerada inválida; e o prêmio respectivo será destinado a outra participação válida.

6.4. **Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.**

6.4.1. Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

6.5. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

6.6. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que algum contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

7. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias após a data de encerramento da Promoção. Após esse prazo, o valor da premiação será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o artigo 6º, do Decreto nº 70.9051/72.

7.2. Os prêmios para os quais não haja o equivalente ganhador, por qualquer motivo, terão seus respectivos valores recolhidos aos cofres da União, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento desta Promoção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Promoção e seu Regulamento serão divulgados por material nos postos participantes e na internet, em especial, no site www.shell.com.br.

8.1.1 É de exclusiva responsabilidade dos postos participantes a retirada dos materiais de divulgação da Promoção quando se encerrar o prazo da Promoção.

8.2 A previsibilidade do slogan “toda hora” utiliza como premissa a premiação do número total de 2.256 (dois mil duzentos e cinquenta e seis) contemplados em 94 (noventa e quatro) dias de promoção.

8.3 A utilização do slogan “tanque cheio” tomou como base os modelos de carros mais vendidos em 2016, bem como o volume dos tanques destes modelos de carros, segundo dados da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (FENABRAVE) e o preço médio da gasolina vendida nacionalmente, segundo dados oficiais da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do ano de 2016. Esta premiação tomou como base um abastecimento de 54 (cinquenta e quatro) litros de produtos combustíveis.

8.4. Os ganhadores concordam, desde já, em autorizar a Promotora a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgação da Promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da contemplação, sem qualquer tipo de ônus para a Empresa Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo.

8.5. Os participantes compreendem e cedem para a Promotora, exclusivamente para a divulgação desta Promoção, os seus dados pessoais e endereços de e-mail, os quais não poderão ser vendidos ou compartilhados com outras empresas que não a Promotora desta ação.

8.6. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Promotora, se persistirem, submetidas à Caixa Econômica Federal.

8.7. O PROCON, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.

8.8. Não será devida nenhuma indenização aos participantes desta Promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor dos participantes, como: problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

8.9. Também não será devida nenhuma indenização se algum participante contemplado (i) não receber o prêmio por não ter cumprido as condições e prazos indicados pela Promotora ou (ii) não puder ser localizado pela Promotora por insuficiência de dados ou por esses dados terem sido incorretamente informados.

8.10 Verificada fraude ou tentativa de fraude por parte do participante, o mesmo será imediatamente desclassificado, não fazendo jus a qualquer restituição ou indenização.

8.11. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.

8.12. O número do Certificado de Autorização constará em todo o material de divulgação da presente promoção.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 5-1104/2016**.